

**ENAP Escola Nacional de Administração Pública**  
SAIS, Área 2, Brasília-DF  
CEP 70.610-900  
Telefone (61) 2020.3000  
Fax (61) 2020.3171

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

Processo nº. 04600.002321/2010-11

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data: **13/07/2010**

Horário: **9h (horário de Brasília / DF)**

Local: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Dec.6.204/2007**

### **BENEFÍCIO TIPO I**

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES
7	DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO
8	DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15	DO PAGAMENTO
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17	DO FORO

## **ANEXOS:**

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta;
- III Modelo de declaração;

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), representada pela Pregoeira Simone Moreira de Oliveira, designada pela Portaria ENAP nº. 1, de 4 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de julho de 2010**, às 9h, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078/1990, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 6.204, de 05/09/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

---

## **1 – DO OBJETO**

---

1.1 – Aquisição de Bebedouro de coluna refrigerado, Purificador de água refrigerado, Filtro de parede, Porta-copo de inox para copos descartáveis, Galões para bebedouros com capacidade para 20 litros e Micro-ondas capacidade de 30 litros, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I - deste Edital.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

---

## **2 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 – Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.1.1 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.1.1 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

2.2 – O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

2.2.1 – O cadastramento no Sicaf poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da

República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.3 – O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.4 – Não poderão participar deste Pregão empresas:**

2.4.1 – concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.4.4 – que estejam em mora ou inadimplentes perante a ENAP.

2.4.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

---

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 – Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.

3.1.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**;

3.2.1 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).

3.2.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3 – O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

---

## **4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

---

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, e protocolizadas no Protocolo Central da ENAP, situado no térreo, até as 18h do dia em que se encerra o prazo. Devendo ainda ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), a fim de agilizar a resposta.

4.1.2 – Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo Setor Responsável pela Demanda e pelo Setor Responsável pela Elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet para o endereço eletrônico [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), até as 18h do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

---

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

5.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

---

## **6 – DA PROPOSTA E DOS LANCES**

---

6.1 – Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL** do item e a descrição completa, detalhada e individualizada do material cotado, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.

6.1.2 – Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.

6.1.3 – A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.

6.2 – A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

6.3 – A proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.4 – A formulação da proposta deverá conter o valor total para o item, conforme modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

6.5 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total do item**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 – Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.12 – Finda a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital, (subitem 8.6).

---

## **7 – DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO**

---

7.1 - Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

---

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

---

8.1 – A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o **fax nº. (61) 2020-3171** ou para o endereço eletrônico **licitacoesenap@enap.gov.br**, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados do encerramento da etapa de lances;

8.1.1 – Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3) e originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6). Toda a documentação deverá ser entregues pelo licitante detentor do lance de Menor Preço do Item à ENAP, situada no SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – Brasília/DF - CEP 70.610-900, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Destinatário:

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)

Aos Cuidados da **Pregoeira SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 13/2010**

Endereço: SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul

CEP: 70.610-090

Brasília - DF

8.2 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

8.3 – A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto

a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 – Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3 – Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.

8.3.4 – Conter o valor unitário do objeto e o valor total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado, pelo qual o licitante se propõe a realizar o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

8.3.5 – Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

8.4 – Analisada a proposta de preços, a Pregoeira efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o Menor Preço, conforme modelo de proposta - **ANEXO II**.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação previsto neste Edital.

8.6 – Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;

8.6.1 – Relativas à Habilitação Jurídica:

8.6.1.1 – Cédula de identidade do representante legal da empresa.

8.6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.6.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.6.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.6.2 – Relativas à Regularidade Fiscal:

8.6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal quanto a débitos relativos aos tributos federais, e perante a Procuradoria da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa na União, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### 8.6.3 – Relativas à Qualificação Técnica:

8.6.3.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido objeto compatível e pertinente aos do objeto dessa licitação.

#### 8.6.4 – As empresas deverão apresentar ainda:

8.6.4.1 – Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 8.666/93, art. 32, § 2º, alterado pela Lei 9.648/98, IN/MARE nº 05/95. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.4.2 – Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII, em conformidade com a Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.4.3 - Declaração específica para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.4.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III.

8.7 – Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, **obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.6.3**.

8.8 – Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição.

8.8.1 – Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007).

8.11 – A apresentação de declaração falsa para cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

---

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recurso, conforme Decreto nº 5.450/2005.

9.2 – A decisão da Pregoeira, podendo esta ser auxiliada pelo Órgão Demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Serviço de Compras e Contratos, Térreo do Edifício Sede da ENAP, SAIS, Área 2, Brasília, DF. Fone: (61) 2020.3000 / Fax: (61) 2020.3171.

9.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.6 – As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / ENAP, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas ao Diretor de Gestão Interna, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da Pregoeira, devendo, ainda, serem enviadas para o e-mail: [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), com o objetivo de tornar célere a resposta.

---

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

10.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira ao licitante vencedor do item, se não houver comunicação de licitante da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.

10.1.1 – Se houver recurso contra atos da Pregoeira, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.

10.2 – A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

---

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

## II - multa.

- a. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais ou produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b. multa no percentual de até 50% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicafe e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo prazo de suspensão imposto, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

---

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

12.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

---

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

13.1 – Conforme disposto no Item 11 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

---

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

14.1 – Conforme disposto no Item 10 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

---

## **15 – DO PAGAMENTO**

---

15.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

15.1.1 – O Atesto da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em até 3 (três) dias úteis, a partir da sua entrega à Contratante.

15.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.4 - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA

15.5 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.6 – As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

15.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.6.

---

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

16.3 - Os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos também às cooperativas de consumo, por força do disposto na Lei nº. 11.488, de 15.06.2007.

16.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão;

16.5 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desse a realização da Sessão Pública;

16.6 – Por força do disposto na Lei 10.522/2002, art. 6º, inciso III, a ENAP fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (**Cadin**), previamente à contratação objeto do certame;

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ENAP;

16.8 – A ENAP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando aos licitantes direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato;

16.9 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da ENAP;

16.10 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

16.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame;

---

## **17 – DO FORO**

---

As questões decorrentes da execução deste serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 23 de junho de 2010.

**Simone Moreira de Oliveira**  
**Pregoeira**

## PREGÃO Nº. 13/2010

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1.OBJETO

1.1 Aquisição de Bebedouro de coluna refrigerado, Purificador de água refrigerado, Filtro de parede, Porta-copo de inox para copos descartáveis, Galões para bebedouros com capacidade para 20 litros e Micro-ondas capacidade de 30 litros.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando a necessidade de equipar a copa e melhorar o fornecimento de água em toda a ENAP, que é constituída por alunos, servidores, colaboradores eventuais e participantes de eventos, é de grande necessidade a compra dos equipamentos mencionados. A aquisição faz-se necessária para repor o estoque, substituir os existentes, que estão apresentando defeitos ou danificações pelo constante uso, e não se encontram em condições ideais; assim como, colocar os novos em locais que necessitam desses equipamentos, uma vez que, no momento, os instalados e em uso são insuficientes para atender a demanda da Escola.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Equipamentos necessários para aquisição.

Item	Quantidade	Especificação
01	20	Bebedouros refrigerados, de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: - Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca; - Gás inofensivo à camada de ozônio; - Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; - Capacidade para garrações de 10 e 20 litros; - Termostato regulável fixado na parte traseira; - Pingadeira removível; - Torneira de grande vazão para água natural e gelada; - Elétrico 220 volts monofásico; - Certificado de garantia de pelo menos 12 (doze) meses.
02	40	Garrações plásticos em policarbonato transparente (vasilhame) para bebedouro, vazios, sem uso, com capacidade para 20 litros.
03	03	Purificadores de Água, temperatura normal/gelada, gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal, cor branca, armazenamento de água gelada 2,0 litros, com capacidade de refrigeração ambiente a 32° C/ água a 27° C, temperatura média de saída de água: 8° C, 4,4 litro/hora, vazão máxima 0,75 litros/minutos, tensão 220v. Certificado de garantia de pelo menos 12

		(doze) meses.
<b>04</b>	<b>01 (um)</b>	Aparelho Purificador de água, composto por dois estágios de filtragem, reduzindo o cloro, os sedimentos, a cor e a turbidez da água, ideal para locais com grande consumo de água. Certificado de garantia de pelo menos 12 (doze) meses.
<b>05</b>	<b>45</b>	Porta-copos de aço inox, formato cilíndrico, com capacidade para armazenar 100 copos descartáveis de 200 ml, (acompanha <i>kit</i> contendo parafusos e buchas).
<b>06</b>	<b>03 (três)</b>	Micro-ondas, capacidade para 30 (trinta) litros cor branca, relógio no painel frontal, descongelamento rápido, trava de segurança automática, prato giratório função de início imediato 30 (trinta) segundos, cada vez que a tecla for pressionada e 30 (trinta) segundos serão acionados ao tempo remanescente no display, função de início imediato 1(um) minuto, cada vez que a tecla for pressionada e 1(um) minuto será adicionado ao tempo remanescente no display, potência 900V e corrente de 110/220 volts. Certificado de garantia de pelo menos 12 meses,

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Todo o material deverá ser entregue no Almojarifado da ENAP – SAIS Área 2-A, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

#### **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no item 3 do presente projeto básico; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

#### **8. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão e Administração do Programa  
A3003 - Estimado R\$ 16.550,00  
A3011 - Estimado R\$ 3.500,00

#### **9. SANCÕES**

As sanções estão estabelecidas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura;
- 9.2. O atesto será realizado em até 3 (três) dias úteis depois da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.2. Emitir Nota de Empenho;
- 9.3. Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 9.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pelo contratado após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita no item 3 desse Termo;
- 9.5. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- 10.2. Entregar o material dentro do estipulado na proposta;
- 10.3. Cumprir os horários de funcionamento da Contratada ou horário acordado;
- 10.4. Para a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 10.5. Realizar garantia conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento deverá ser realizado até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de atesto da nota fiscal.

**EDITAL DO PREGÃO Nº. 13/2010**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
Fone:  
Fax:  
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01					.....(.....)
02					.....(.....)
03					.....(.....)
..					.....(.....)

Validade da Proposta: ..... (Não inferior a 60 dias)

**Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

Local, ..... de .....de 2010

Assinatura

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2010

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### 1) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Pregão Eletrônico nº 13/2010)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)